



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 049/2022 COM BASE NO ART. nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021

O **Município de Monteiro Lobato**, inscrito no CNPJ sob nº **46.643.482/0001-07**, com sede Administrativa na Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 – Centro – Monteiro Lobato/SP, CEP: 12250-000, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	DIA 20/07/2022, ÀS 16:00 HORAS
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:licitacao@monteirolobato.sp.gov.br">licitacao@monteirolobato.sp.gov.br</a>

#### 1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a **Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de organização, elaboração e realização de concurso público, para os cargos e funções do quadro de cargos constantes do item 3 do presente Termo de Referência, visando atender às demandas apresentadas pelos diversos setores da Prefeitura de Monteiro Lobato.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA; e
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados os valores arrecadados com as inscrições no Concurso Público, limitada a quantidade máxima de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), em ultrapassando este valor a Contratada devolverá o crédito aos Cofres Públicos da municipalidade.

#### 3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global por item estimado para contratação será de:

<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	<b>VALOR DA INSCRIÇÃO</b>
I – Fundamental Completo	R\$ 24,83 (vinte e quatro reais e oitenta e três centavos)
II – Ensino Médio	R\$ 31,67 (trinta e um reais e sessenta e sete centavos)



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



III – Nível Superior	R\$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos)
<b>Valor Médio das Inscrições: I+II+III /3</b>	<b>R\$ 31,66 (trinta e um reais e sessenta e seis centavos)</b>

#### 4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** conforme rege a legislação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:licitacao@monteirolobato.sp.gov.br), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 049/2022.

##### 4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- 4.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.1.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.1.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.1.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG); e
- 4.1.1.9 Certidão de falência, concordata e recuperação judicial.

##### 4.1.2 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2 O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**Monteiro Lobato, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**

**Edmar Jose de Araújo**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### ANEXO I

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 049/2022 COM BASE NO ART. nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de organização, elaboração e realização de concurso público, para os cargos e funções do quadro de cargos constantes do item 3 do presente Termo de Referência, visando atender às demandas apresentadas pelos diversos setores da Prefeitura de Monteiro Lobato.

2. **DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR:**

<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	<b>VALOR DA INSCRIÇÃO</b>
I – Fundamental Completo	R\$ 24,83 (vinte e quatro reais e oitenta e três centavos)
II – Ensino Médio	R\$ 31,67 (trinta e um reais e sessenta e sete centavos)
III – Nível Superior	R\$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos)
<b>Valor Médio das Inscrições: I+II+III /3</b>	<b>R\$ 31,66 (trinta e um centavos e sessenta e seis centavos)</b>
<b>II - DUAS ou mais FASES: Prova Objetiva (+) Prova Prática ou Discursiva ou TAF - Teste de Aptidão Física ou Avaliação Psicológica</b>	<b>Quando for exigida, através de Edital próprio, a realização de mais de 01 (uma) FASE, além da Prova Objetiva e de Títulos, indicada no item I - FASE ÚNICA - o valor da INSCRIÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE fixado no item I, ser acrescido do percentual máximo de 40% (quarenta por cento), visando o custeio da FASE COMPLEMENTAR.</b>

3. **JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO**

O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, para a perfeita e regular realização dos procedimentos administrativos, aqui denominados de licitatórios, nas fases interna e externa.

No geral, a Prefeitura de MONTEIRO LOBATO a exemplo de todos os Municípios brasileiros, necessita atender às constantes demandas surgidas no dia a dia, que dependem diretamente da ação dos servidores municipais, espalhados pelos mais diversos



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



setores e departamento da Municipalidade.

O Município está, atualmente, necessitando de novas contratações de profissionais para atender as necessidades da Administração Municipal.

Diante do disposto, é de fundamental importância a contratação de uma empresa especializada na realização de concurso público a ser realizado com todo rigor legal, haja visto a especificidade do certame e as inúmeras variáveis que influenciam na seleção, aliada à celeridade que se exige em razão do déficit já existente.

#### 4 - DO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES:

A realização do concurso público, se dará para os cargos e/ou funções constantes do Quadro conforme descrição abaixo:

CARGO	QUANT. DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Assist. serviços de saúde	1	SIM	Ensino médio completo	R\$ 1.533,20	40hs
Técnico de enfermagem	13	SIM	Ensino médio completo	R\$ 1.212,00	40hs
Dentista (40H)	1	SIM	Ensino superior e registro no conselho deverá apresentar no ato da contratação	R\$ 6.075,13	40hs
Motorista	9	SIM	Ensino fundamental completo e habilitação "D"	R\$ 1.212,00	40hs
Operador de maq. Agrícola	1	NÃO	Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação	R\$ 1.543,45	40hs
Professor de educação básica I (30h)	1	NÃO	Curso Superior pedagogia dos anos iniciais	R\$ 2.382,36	30hs
Técnico em agropecuária	1	SIM	Curso técnico agrícola	R\$ 1.574,54	40hs
Agente educador	4	SIM	Ensino médio completo	R\$ 1.212,00	40hs
Coordenador do CRAS	1	SIM	Ensino Superior completo	R\$ 3.200,00	40hs
Coordenador de tributos	1	NÃO	Ensino médio completo, curso técnico em contabilidade e registro no conselho de classe	R\$ 2.800,00	40hs
Médico veterinário (40h)	1	SIM	Ensino superior específicos e registro ativo no conselho que deverá ser apresentado no ato da contratação	R\$ 4.800,00	40hs
Merendeira	6	SIM	Ensino médio completo	R\$ 1.212,00	40hs
Pedreiro	1	NÃO	Ensino Fundamental completo e experiência em construção	R\$ 1.212,00	40hs
Técnico Contábil Junior	2	SIM	Curso técnico em contabilidade e registro no conselho	R\$ 1.604,42	40hs



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



Psicólogo	1	NÃO	Curso superior específico e registro ativo no conselho	R\$ 1.793,97	20hs
Fonoaudiólogo	1	SIM	Curso superior específico e registro ativo no conselho	R\$ 3.592,16	40hs
Coordenador de meio ambiente	1	SIM	Técnico em meio ambiente	R\$ 1.387,35	40hs

4.1 – Poderá, no decorrer da vigência contratual haver a inclusão de um ou mais cargos / empregos, visando atender ao interesse público.

## **5 – DAS PROVAS**

### **5.1 - O CONCURSO PÚBLICO, constará obrigatoriamente das seguintes Provas:**

#### **I – Prova Objetiva:**

- ✓ Para o CONCURSO PÚBLICO, será aplicada prova objetiva para todos os cargos / funções - de caráter classificatório e eliminatório de acordo com o cargo.
- ✓ As questões da prova versarão sobre assuntos do programa das matérias constantes do Edital a ser desenvolvido pela CONTRATADA, devendo conter no mínimo **40 Questões do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A, B, C, D)** e uma única resposta correta.

#### **II - Prova de Títulos:**

- ✓ Concorrerão à Contagem de Pontos por Títulos apenas os Cargos de Nível Superior, quando exigido pela Prefeitura (a ser definido por ocasião do fechamento do Edital próprio) e condições a serem especificadas.
- ✓ A empresa/instituição CONTRATADA designará uma Comissão, através de prepostos expressamente indicados, para recebimento, análise e julgamento dos títulos apresentados, incorporando-se os eventuais pontos de títulos, às notas obtidas nas provas objetivas da primeira fase do CONCURSO PÚBLICO.

#### **III - Prova Prática (2ª Fase):**

- ✓ Quando exigido pela Prefeitura, a realização de Prova Prática se dará aos cargos que exijam a demonstração de habilidades práticas no manejo de equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas ou utensílios e/ou execução de serviços que demandem habilidades e ou condições físicas para o bom desempenho da função;

#### **IV - Prova Discursiva / Dissertativa:**

- ✓ Não está previsto a exigência de Prova Dissertativa e/ou Discursiva no presente CONCURSO PÚBLICO.

#### **V – Avaliação Psicológica:**



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- ✓ Não há previsão para aplicação de Teste de Avaliação Psicológico no presente CONCURSO PÚBLICO.

### 5.2 A Estruturação das Provas e sua aplicação, obedecerá no mínimo aos seguintes requisitos:

#### I - Caderno de Questões:

- Ficar sob a responsabilidade da empresa/instituição regularmente contratada, o preparo do caderno de questões de todas as disciplinas suficiente para atendimento dos candidatos inscritos no CONCURSO PÚBLICO.
- A impressão de cada caderno de prova deverá ser feita em impressora com tinta de cor preta.
- Os cadernos de provas terão capa contendo instruções aos candidatos, de acordo com as normas previstas em Edital.
- Os cadernos de provas deverão ser acondicionados em envelopes com lacre de segurança e/ou malotes lacrados, divididos e indicados por sala e local de aplicação de provas.
- Deverá obrigatoriamente conter uma reserva com cadernos de provas sobressalentes para atender possíveis eventualidades.
- A contratada será responsável pela guarda, transporte e segurança das provas durante sua impressão, acomodação em embalagem apropriadas e transporte até sua correta aplicação.

#### II – Folhas de respostas:

- As respostas dos quesitos propostos nas provas de questão de múltipla escolha serão assinaladas, pelos candidatos, em folhas de respostas (gabarito oficial) especialmente preparadas para leitura óptica.
- A elaboração das folhas de respostas, bem como a sua impressão com a devida identificação de cada candidato, será de responsabilidade da empresa/instituição devidamente contratada.

#### III – Aplicação das provas

- A empresa/instituição contratada se responsabilizará pela coordenação e execução das provas, transporte e recebimento de todo material a ser utilizado no dia da aplicação, compreendendo a responsabilidade com a remuneração de todos os indicados para a fiscalização, sendo no mínimo 01 (um) fiscal devidamente identificados por sala, além de um coordenador por escola, um apoio por escola; supervisores e fiscais volantes.

#### IV – Correção das provas:



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- A correção das provas de múltipla escolha será feita através de processo eletrônico, devendo ser utilizada a leitura óptica.
- O resultado da correção das provas obtidas pela leitora ótica, deverá ser lançada em listagem nominal para divulgação oficial dos resultados em ordem alfabética e por cargo.

### **V - Resultado:**

A empresa/instituição contratada deverá emitir as seguintes listagens:

- a) Relação geral dos candidatos, em ordem de classificação por cargo/função, contendo número de inscrição, nome, RG, CPF, score bruto e padronizado por disciplina, total de pontos e classificação;
- b) Listagem por ordem alfabética contendo o resultado obtido por cada candidato e por cargo;
- c) Listagem de candidatos classificados por cargo, com respectivas notas obtidas;
- d) O município poderá solicitar outros relatórios que possam eventualmente ser necessários.

### **6 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - Para a gestão e fiscalização do contrato fica designado a Sra. Luciana Maria Barreto – Secretária de Administração

- a) A gestão do contrato se dará de forma a zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, bem como atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.
- b) Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- c) Na condição de Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.
- d) A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

6.2 - Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal do Contrato ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

6.3 - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

6.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das demais exigências a serem previstas em contrato, a Contratada estará obrigada a:

1. Executar todos os serviços, objeto do contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
2. Iniciar os serviços, objeto do contrato, em até 10 (dez) dias após a data da assinatura do contrato, apresentando e desenvolvendo os trabalhos constando de:
3. Submeter à apreciação da Comissão Especial instituída pela Prefeitura Municipal de MONTEIRO LOBATO, **cronograma**, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do CONCURSO PÚBLICO devam ser executadas;
4. Submeter à apreciação da Comissão Especial, o Planejamento Preliminar para o Edital, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente à elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência, cadastramento dos candidatos, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.
5. Elaboração do Edital de Abertura do CONCURSO PÚBLICO, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual, atribuições de todos os cargos e demais informações pertinentes;
6. Elaboração de todos os demais Editais necessários para publicações divulgando o CONCURSO PÚBLICO, provas, notas e classificação;
7. Elaborar, aplicar e corrigir as provas conforme as categorias funcionais constantes



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- do Edital, responsabilizando-se pelo seu sigilo e segurança, obedecendo ao estabelecido no Edital do CONCURSO PÚBLICO;
8. Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição;
  9. Elaborar, aplicar e corrigir as provas práticas e/ou testes pertinentes aos cargos que exigem segunda fase;
  10. Aplicar as provas do CONCURSO PÚBLICO, em todas as fases, na Sede do Município e em local a ser determinado, previamente, pela Prefeitura Municipal de MONTEIRO LOBATO;
  11. Elaboração de edital divulgando o resultado parcial e final da seleção, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final, observada a média mínima para aprovação a ser definida pela Prefeitura, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não comparecerem ao exame;
  12. Designar as pessoas que atuarão como fiscais de provas e responsabilizar-se pela remuneração dos mesmos.
  13. Responsabilizar-se pela parte logística, bem como a organização dos locais de provas, cedidos pela Prefeitura, com identificação das salas e disponibilização de candidatos por sala e escola, fornecendo recursos humanos e materiais, para a realização do CONCURSO PÚBLICO;
  14. Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por estar visando o sucesso da Administração Pública Municipal na aplicação dos serviços recebidos;
  15. Dar suporte e orientação aos membros da equipe de fiscais designados para o dia das provas;
  16. Assumir, em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do contrato;
  17. Manter em arquivo todos os documentos referentes ao certame durante toda a vigência da validade do CONCURSO PÚBLICO, descartando-os somente após a última análise do Tribunal de Contas, ou respeitado o mínimo de 02 anos;
  18. Cumprir rigorosamente os prazos dados aos candidatos para interposição de recursos administrativos na forma do Edital do CONCURSO PÚBLICO, bem como emitir resposta de eventuais recursos interpostos pelos candidatos/interessados;
  19. Atender todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
  20. Subsidiar a Contratante em todos os casos de recursos administrativos ou judiciais que lhes couber;
  21. Promover a inclusão de todas as informações sobre o CONCURSO PÚBLICO, inclusive gabaritos e resultados, no site da empresa e no site da Prefeitura Municipal de MONTEIRO LOBATO (através do link a ser enviado);
  22. Encarregar-se de providenciar e disponibilizar para a Contratante os editais e todo e



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- qualquer outro documento necessário para a divulgação e publicação de todas as fases do CONCURSO PÚBLICO na imprensa (se necessário);
23. Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança contra a empresa;
  24. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao CONCURSO PÚBLICO, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.
  25. Designar responsável pela instauração e condução do CONCURSO PÚBLICO, perante a Prefeitura;
  26. Elaboração do relatório final, contendo todos os atos da seleção pública desde o edital de abertura das inscrições até a respectiva homologação da Autoridade Municipal;
  27. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
  28. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções verificadas, durante ou após sua prestação.
  29. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

### **8 - COMPETE À PREFEITURA MUNICIPAL:**

Sem prejuízo de suas competências institucionais e/ou outras normativas constantes do presente Termo a CONTRATANTE, exercerá sua competência para:

- a) Responsabilizar-se pelas publicações necessárias à ampla divulgação dos Editais;
- b) Oferecer para a Contratada os locais onde serão realizadas as provas objetivas e ou práticas (quando exigido), compatíveis com o número de inscritos, responsabilizando-se pela limpeza, manutenção e segurança dos locais ofertados, além do fornecimento de materiais de limpeza (papel higiênico, sabão etc.).
- c) Oferecer e disponibilizar para a Contratada Máquinas, Equipamentos, Matérias Primas, Insumos e locais apropriados em seus próprios municipais, para realização das eventuais provas práticas (quando houver).
- d) Fornecer e disponibilizar os materiais e insumos previstos na prevenção do SARS-COVID-19, como álcool em gel ou líquido a 70%, para utilização dos candidatos – enquanto perdurar o quadro da pandemia do COVID 19; e ainda se necessário pessoal para aferição de temperatura com fornecimento de termômetro digital, compatível com o número de candidatos inscritos.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### 9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

9.1. As licitantes deverão apresentar Atestado que comprove a prestação de serviços de planejamento, divulgação e realização de processos seletivos para órgãos ou entidades de direito público ou privado e que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a compatibilidade do objeto licitado.

### 10 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - A vigência do Contrato a ser firmado será até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante, na forma da lei.

10.2 - Os prazos previstos de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, os quais devem estar devidamente caracterizados e devidamente autuados em processo que deverá acompanhar o processo principal:

- a) Alteração das quantidades, demandas ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

### 11 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

O objeto deste Termo de Referência será executado pelo preço ofertado na proposta da CONTRATADA, que será fixo, irrevogável.

### 12. DA REMUNERAÇÃO

A Administração Municipal, não remunerará diretamente a empresa vencedora, pela prestação dos serviços que tiverem sob sua responsabilidade, **por outro lado a Municipalidade, delegará à empresa vencedora, o montante a ser recebido a título de inscrição pelo valor licitado, a ser recebido por sua conta e risco diretamente dos candidatos interessados em se inscrever nos respectivos editais de concurso / processo seletivo.**

Os valores a serem cobrados a título de inscrição, obedecerão aos níveis de escolaridade,



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



bem como ao número de fases a serem exigidas por ocasião da edição de cada edital, a saber:

<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	<b>VALOR DA INSCRIÇÃO</b>
I – Fundamental Completo	R\$ ( )
II – Ensino Médio	R\$ ( )
III – Nível Superior	R\$ ( )
<b>Valor Médio das Inscrições: I+II+III /3</b>	<b>R\$ ( )</b>
<b>II - DUAS ou mais FASES: Prova Objetiva (+) Prova Prática ou Discursiva ou TAF - Teste de Aptidão Física ou Avaliação Psicológica</b>	<b>Quando for exigida, através de Edital próprio, a realização de mais de 01 (uma) FASE, além da Prova Objetiva e de Títulos, indicada no item I - FASE ÚNICA - o valor da INSCRIÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE fixado no item I, ser acrescido do percentual máximo de 40% (quarenta por cento), visando o custeio da FASE COMPLEMENTAR.</b>

### 12.1 – Condições Gerais quanto aos valores e pagamentos:

- Não recairá sobre a Prefeitura quaisquer ônus pela realização dos serviços objeto do presente contrato, bem como pela realização de qualquer fase da execução de seu objeto.
- O pagamento será realizado pelo próprio candidato e todo o procedimento ficará por conta da licitante vencedora, sem interferência da Prefeitura;
- Os valores recebidos pela licitante vencedora referentes às inscrições deverão ser suficientes para o ressarcimento das suas despesas com a realização dos certames – concurso/ processo seletivo - não recaindo sobre a Prefeitura o desembolso de qualquer importância em caráter complementar ou não, em favor da licitante vencedora ou terceiros, pela prestação dos serviços sob sua responsabilidade;
- A remuneração será considerada variável em conformidade com as receitas auferidas com as inscrições dos candidatos.
- Os recursos arrecadados a título de inscrições dos candidatos não se caracterizam como despesa pública ordinária;*
- Nos preços indicados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos a serem dispensados para o atendimento do objeto, além dos valores relativos a impostos, bem como encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- g) O valor final licitado permanecerá fixo e irrevogável, sendo tal valor a única remuneração a ser paga a licitante vencedora, podendo atingir o limite de até **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.
- h) Será julgada vencedora do certame a licitante que oferecer o menor valor médio global pelas inscrições por nível de escolaridade.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO II**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 049/2022  
COM BASE NO ART. nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de organização, elaboração e realização de concurso público, para os cargos e funções do quadro de cargos constantes do item 3 do presente Termo de Referência, visando atender às demandas apresentadas pelos diversos setores da Prefeitura de Monteiro Lobato.

**PROPOSTA:**

<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	<b>VALOR DA INSCRIÇÃO</b>
I – Fundamental Completo	R\$ ( )
II – Ensino Médio e ou Técnico	R\$ ( )
III – Nível Superior	R\$ ( )
<b>Valor Médio das Inscrições: I+II+III /3</b>	<b>R\$ ( )</b>
<b>II - DUAS ou mais FASES: Prova Objetiva (+) Prova Prática ou Discursiva ou TAF - Teste de Aptidão Física ou Avaliação Psicológica</b>	<b>Quando for exigida, através de Edital próprio, a realização de mais de 01 (uma) FASE, além da Prova Objetiva e de Títulos, indicada no item I - FASE ÚNICA - o valor da INSCRIÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE fixado no item I, ser acrescido do percentual máximo de 40% (quarenta por cento), visando o custeio da FASE COMPLEMENTAR.</b>

Valor Global da Proposta (Por extenso)

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social:

nº do CNPJ:

Endereço:



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

**Monteiro Lobato, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 049/2022  
COM BASE NO ART. nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021

MINUTA DO CONTRATO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA OS CARGOS E FUNÇÕES DO QUADRO DE CARGOS CONSTANTES DO ITEM 3 DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS APRESENTADAS PELOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, E A EMPRESA \_\_\_\_\_”

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 220651/2022

Pelo presente instrumento, vinculado a Dispensa de Licitação nº 049/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000 inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.643.482/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, portador do RG nº 16.162.598-8-SSP/SP e do CPF nº 063.913.378-96, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador do RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei n.º 14.133/21, nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO**

Constitui objeto da presente contratação a **Contratação de empresa especializada**



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



prestadora de serviços de organização, elaboração e realização de concurso público, para os cargos e funções do quadro de cargos constantes do item 3 do presente Termo de Referência, visando atender às demandas apresentadas pelos diversos setores da Prefeitura de Monteiro Lobato.

CARGO	QUANT. DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Assist. serviços de saúde	1	SIM	Ensino médio completo	R\$ 1.533,20	40hs
Técnico de enfermagem	13	SIM	Ensino médio completo	R\$ 1.212,00	40hs
Dentista (40H)	1	SIM	Ensino superior e registro no conselho deverá apresentar no ato da contratação	R\$ 3.091,84	40hs
Motorista	9	SIM	Ensino fundamental completo e habilitação "D"	R\$ 1.212,00	40hs
Operador de maq. Agrícola	1	NÃO	Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação	R\$ 1.543,45	40hs
Professor de educação básica I (30h)	1	NÃO	Curso Superior pedagogia dos anos iniciais	R\$ 2.382,36	30hs
Técnico em agropecuária	1	SIM	Curso técnico agrícola	R\$ 1.574,54	40hs
Agente educador	4	SIM	Ensino médio completo	R\$ 1.212,00	40hs
Coordenador do CRAS	1	SIM	Ensino Superior completo	R\$ 3.200,00	40hs
Coordenador de tributos	1	NÃO	Ensino médio completo, curso técnico em contabilidade e registro no conselho de classe	R\$ 2.800,00	40hs
Médico veterinário (40h)	1	SIM	Ensino superior específicos e registro ativo no conselho que deverá ser apresentado no ato da contratação	R\$ 4.800,00	40hs
Merendeira	6	SIM	Ensino médio completo	R\$ 1.212,00	40hs
Pedreiro	1	NÃO	Ensino Fundamental completo e experiência em construção	R\$ 1.212,00	40hs
Técnico Contábil Junior	2	SIM	Curso técnico em contabilidade e registro no conselho	R\$ 1.604,42	40hs
Psicólogo	1	NÃO	Curso superior específico e registro ativo no conselho	R\$ 1.793,97	20hs
Fonoaudiólogo	1	SIM	Curso superior específico e registro ativo no conselho	R\$ 3.592,16	40hs
Coordenador de meio ambiente	1	SIM	Técnico em meio ambiente	R\$ 1.387,35	40hs

### § 1º Especificações do objeto



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



Elaboração da minuta do Edital de abertura das inscrições, planejamento, elaboração, impressão, aplicação, correção das provas e julgamento, responder aos recursos das inscrições e das provas, bem como fornecer todo e qualquer material necessário às inscrições e realização das provas, conforme Termo de Referência, o qual faz parte integrante do presente instrumento de contrato.

**§ 2º** A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados os valores arrecadados com as inscrições no Concurso Público, limitada a quantidade máxima de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), em ultrapassando este valor a Contratada devolverá o crédito aos Cofres Públicos da municipalidade.

**§ 3º** A CONTRATANTE não repassará nenhum valor a CONTRATADA.

**§ 4º** Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, patronais, tributários, seguro-saúde e de vida em grupo, refeição, vale-transporte, décimo terceiro, férias, horas extras, fiscalização, supervisão, taxa de administração, materiais e capacitação, lucro e todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços, do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- I - O Processo de Solicitação de contratação;
- II - O Processo Administrativo nº 220651/2022 da Dispensa de Licitação nº 049/2022 e seus anexos;
- III - A proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_\_.

**§ 1º** Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

**§ 2º** Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o que mais beneficiar ao interesse público.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante no Termo de Referência, obedecendo às normas e padrões ABNT, atendendo eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam. Ainda, deverá atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas e normas técnicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Vigilância Sanitária, e demais normas e legislação vigente.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### I – Prova Objetiva:

- ✓ Para o CONCURSO PÚBLICO, será aplicada prova objetiva para todos os cargos / funções - de caráter classificatório e eliminatório de acordo com o cargo.
- ✓ As questões da prova versarão sobre assuntos do programa das matérias constantes do Edital a ser desenvolvido pela CONTRATADA, devendo conter no mínimo **40 Questões do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A, B, C, D)** e uma única resposta correta.

### II - Prova de Títulos:

- ✓ Concorrerão à Contagem de Pontos por Títulos apenas os Cargos de Nível Superior, quando exigido pela Prefeitura (a ser definido por ocasião do fechamento do Edital próprio) e condições a serem especificadas.
- ✓ A empresa/instituição CONTRATADA designará uma Comissão, através de prepostos expressamente indicados, para recebimento, análise e julgamento dos títulos apresentados, incorporando-se os eventuais pontos de títulos, às notas obtidas nas provas objetivas da primeira fase do CONCURSO PÚBLICO.

### III - Prova Prática (2ª Fase):

- ✓ Quando exigido pela Prefeitura, a realização de Prova Prática se dará aos cargos que exijam a demonstração de habilidades práticas no manejo de equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas ou utensílios e/ou execução de serviços que demandem habilidades e ou condições físicas para o bom desempenho da função;

### IV - Prova Discursiva / Dissertativa:

- ✓ Não está previsto a exigência de Prova Dissertativa e/ou Discursiva no presente CONCURSO PÚBLICO.

### V – Avaliação Psicológica:

- ✓ Não há previsão para aplicação de Teste de Avaliação Psicológico no presente CONCURSO PÚBLICO.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Administração Municipal, não remunerará diretamente a empresa vencedora, pela prestação dos serviços que tiverem sob sua responsabilidade, **por outro lado a Municipalidade, delegará à empresa vencedora, o montante a ser recebido a título de inscrição pelo valor licitado, a ser recebido por sua conta e risco diretamente dos candidatos interessados em se inscrever nos respectivos editais de concurso / processo seletivo.**

Os valores a serem cobrados a título de inscrição, obedecerão aos níveis de escolaridade, bem como ao número de fases a serem exigidas por ocasião da edição de cada edital, a saber:



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	<b>VALOR DA INSCRIÇÃO</b>
I – Fundamental Completo	R\$ ( )
II – Ensino Médio	R\$ ( )
III – Nível Superior	R\$ ( )
<b>Valor Médio das Inscrições: I+II+III /3</b>	<b>R\$ ( )</b>
<b>II - DUAS ou mais FASES: Prova Objetiva (+) Prova Prática ou Discursiva ou TAF - Teste de Aptidão Física ou Avaliação Psicológica</b>	<b>Quando for exigida, através de Edital próprio, a realização de mais de 01 (uma) FASE, além da Prova Objetiva e de Títulos, indicada no item I - FASE ÚNICA - o valor da INSCRIÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE fixado no item I, ser acrescido do percentual máximo de 40% (quarenta por cento), visando o custeio da FASE COMPLEMENTAR.</b>

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência do Contrato a ser firmado será até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante, na forma da lei.

§ 1º Se houver necessidade de prorrogação do prazo de prestação de serviço, o mesmo deverá, justificadamente, solicitá-la ao Município, que analisará e concederá ou não a prorrogação de prazo.

§ 2º. Os prazos previstos de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, os quais devem estar devidamente caracterizados e devidamente autuados em processo que deverá acompanhar o processo principal:

- g) Alteração das quantidades, demandas ou especificações, pela Administração;
- h) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- i) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- j) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- k) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para a gestão e fiscalização do contrato fica designado a Sra. Luciana Maria Barreto – Secretária de Administração

- e) A gestão do contrato se dará de forma a zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, bem como atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.
- f) Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- g) Na condição de Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.
- h) A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

§ 1º Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal do Contrato ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

§ 2º A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das naturalmente decorrentes do presente Termo, constituem obrigações da Contratada:



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



30. Executar todos os serviços, objeto do contrato, de acordo com a sua proposta de preço;
31. Iniciar os serviços, objeto do contrato, em até 10 (dez) dias após a data da assinatura do contrato, apresentando e desenvolvendo os trabalhos constando de:
32. Submeter à apreciação da Comissão Especial instituída pela Prefeitura Municipal de MONTEIRO LOBATO, **cronograma**, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do CONCURSO PÚBLICO devam ser executadas;
33. Submeter à apreciação da Comissão Especial, o Planejamento Preliminar para o Edital, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente à elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência, cadastramento dos candidatos, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.
34. Elaboração do Edital de Abertura do CONCURSO PÚBLICO, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual, atribuições de todos os cargos e demais informações pertinentes;
35. Elaboração de todos os demais Editais necessários para publicações divulgando o CONCURSO PÚBLICO, provas, notas e classificação;
36. Elaborar, aplicar e corrigir as provas conforme as categorias funcionais constantes do Edital, responsabilizando-se pelo seu sigilo e segurança, obedecendo ao estabelecido no Edital do CONCURSO PÚBLICO;
37. Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição;
38. Elaborar, aplicar e corrigir as provas práticas e/ou testes pertinentes aos cargos que exigem segunda fase;
39. Aplicar as provas do CONCURSO PÚBLICO, em todas as fases, na Sede do Município e em local a ser determinado, previamente, pela Prefeitura Municipal de MONTEIRO LOBATO;
40. Elaboração de edital divulgando o resultado parcial e final da seleção, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final, observada a média mínima para aprovação a ser definida pela Prefeitura, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não comparecerem ao exame;
41. Designar as pessoas que atuarão como fiscais de provas e responsabilizar-se pela remuneração dos mesmos.
42. Responsabilizar-se pela parte logística, bem como a organização dos locais de provas, cedidos pela Prefeitura, com identificação das salas e disponibilização de candidatos por sala e escola, fornecendo recursos humanos e materiais, para a



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- realização do CONCURSO PÚBLICO;
43. Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por estar visando o sucesso da Administração Pública Municipal na aplicação dos serviços recebidos;
  44. Dar suporte e orientação aos membros da equipe de fiscais designados para o dia das provas;
  45. Assumir, em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do contrato;
  46. Manter em arquivo todos os documentos referentes ao certame durante toda a vigência da validade do CONCURSO PÚBLICO, descartando-os somente após a última análise do Tribunal de Contas, ou respeitado o mínimo de 02 anos;
  47. Cumprir rigorosamente os prazos dados aos candidatos para interposição de recursos administrativos na forma do Edital do CONCURSO PÚBLICO, bem como emitir resposta de eventuais recursos interpostos pelos candidatos/interessados;
  48. Atender todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
  49. Subsidiar a Contratante em todos os casos de recursos administrativos ou judiciais que lhes couber;
  50. Promover a inclusão de todas as informações sobre o CONCURSO PÚBLICO, inclusive gabaritos e resultados, no site da empresa e no site da Prefeitura Municipal de MONTEIRO LOBATO (através do link a ser enviado);
  51. Encarregar-se de providenciar e disponibilizar para a Contratante os editais e todo e qualquer outro documento necessário para a divulgação e publicação de todas as fases do CONCURSO PÚBLICO na imprensa (se necessário);
  52. Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança contra a empresa;
  53. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao CONCURSO PÚBLICO, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.
  54. Designar responsável pela instauração e condução do CONCURSO PÚBLICO, perante a Prefeitura;
  55. Elaboração do relatório final, contendo todos os atos da seleção pública desde o edital de abertura das inscrições até a respectiva homologação da Autoridade Municipal;
  56. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
  57. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções verificadas, durante ou após sua prestação.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



58. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- e) Responsabilizar-se pelas publicações necessárias à ampla divulgação dos Editais;
- f) Oferecer para a Contratada os locais onde serão realizadas as provas objetivas e ou práticas (quando exigido), compatíveis com o número de inscritos, responsabilizando-se pela limpeza, manutenção e segurança dos locais ofertados, além do fornecimento de materiais de limpeza (papel higiênico, sabão etc.).
- g) Oferecer e disponibilizar para a Contratada Máquinas, Equipamentos, Matérias Primas, Insumos e locais apropriados em seus próprios municipais, para realização das eventuais provas práticas (quando houver).
- h) Fornecer e disponibilizar os materiais e insumos previstos na prevenção do SARS-COVID-19, como álcool em gel ou líquido a 70%, para utilização dos candidatos – enquanto perdurar o quadro da pandemia do COVID 19; e ainda se necessário pessoal para aferição de temperatura com fornecimento de termômetro digital, compatível com o número de candidatos inscritos.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À PROTEÇÃO DE DADOS**

A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

- I. Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato (ou convênio/parceria);
- II. Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
- III. Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
- IV. Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- V. Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- VI. Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
- VII. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:
- a) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
  - b) as informações sobre os titulares envolvidos;
  - c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
  - d) os riscos relacionados ao incidente;
  - e) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
  - f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- VIII. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- IX. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- X. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.
- XI. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- XII. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.
- XIII. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato (convênio/parceria/credenciamento).

**Parágrafo Único.** A Contratada ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

O objeto deste Termo de Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da CONTRATADA, que será fixo, irrevogável.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

§ 1º O presente contrato será cancelado:



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- I. Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:
  - a. Subcontratar no todo ou em parte o objeto deste contrato;
  - b. Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
  - c. Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
- II. Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.
  - a. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA o valor pela execução do objeto até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.
  - b. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no inciso II desta cláusula, persistirá a responsabilidade DO MUNICÍPIO pelo pagamento do objeto executado e não pago.

§ 2º Quando a CONTRATADA der causa à rescisão deste termo, fica sujeita, além das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, ainda:

- I. suspensão temporária de participação em licitação pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou
- II. impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

§ 3º A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens relacionados nesta cláusula, implicará a apuração de perdas e danos e sujeitará a CONTRATADA à retenção dos créditos decorrentes deste documento até o limite dos prejuízos causados ao Município, sem embargos da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e providências legais cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- I. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
  - a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- II. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas PARTES, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo perante o Foro da Comarca de São Jose dos Campos/SP, não obstante, qualquer mudança de sede da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Monteiro Lobato, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**EDMAR JOSE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Monteiro Lobato  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Empresa:**  
**CNPJ:**  
**Nome:**  
**CPF:**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de  
MONTEIRO LOBATO



**ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_/22

**OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de organização, elaboração e realização de concurso público, para os cargos e funções do quadro de cargos constantes do item 3 do presente Termo de Referência, visando atender às demandas apresentadas pelos diversos setores da Prefeitura de Monteiro Lobato.**

<b>NOME</b>	<b>EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO</b>
<b>CARGO</b>	PREFEITO MUNICIPAL
<b>RG Nº</b>	16.162.598-8 SSP/SP
<b>CPF/MF SOB O Nº</b>	063.913.378-96
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Conego Antônio Manzi, nº 20 – Centro – Monteiro Lobato – SP – CEP: 12.250-000
<b>TELEFONE</b>	(12) 3979-9000
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:edmar.ja@hotmail.com">edmar.ja@hotmail.com</a>

Monteiro Lobato, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal  
[edmar.ja@hotmail.com](mailto:edmar.ja@hotmail.com)



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de  
MONTEIRO LOBATO



### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

**CONTRATANTE:** Município de Monteiro Lobato

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/22

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de organização, elaboração e realização de concurso público, para os cargos e funções do quadro de cargos constantes do item 3 do presente Termo de Referência, visando atender às demandas apresentadas pelos diversos setores da Prefeitura de Monteiro Lobato.

**ADVOGADO:** José Antônio Thomaz da Silva – OAB nº 106983-SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**MONTEIRO LOBATO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de  
MONTEIRO LOBATO



### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Empresa:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de  
MONTEIRO LOBATO



**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Município de Monteiro Lobato

**CNPJ Nº:** 46.643.482/0001-07

**CONTRATADO:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/22

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de organização, elaboração e realização de concurso público, para os cargos e funções do quadro de cargos constantes do item 3 do presente Termo de Referência, visando atender às demandas apresentadas pelos diversos setores da Prefeitura de Monteiro Lobato. **VALOR (R\$):** \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal  
[edmar.ja@hotmail.com](mailto:edmar.ja@hotmail.com)